Câmara Municipal
Protocolo nº 16912022
Em 19 / 12 /2022
Ass
Capela Nova - MG

LEI Nº 941/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, e Eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor público do município de Capela Nova, Minas Gerais, integrante do Quadro do Magistério da Educação Municipal, no âmbito da rede municipal de ensino, receberá vencimento inicial igual ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º - Por servidor público integrante do Quadro do Magistério da Educação Municipal, para fins de abrangência desta Lei, entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, que atuem nas modalidades compreendidas no âmbito da rede pública municipal de ensino, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional e da legislação municipal vigente.

§ 2º - Por vencimento inicial, entende-se o valor inicial do cargo, e, para tanto, os acréscimos por aprimoramento intelectual adquiridos pelo servidor e já incorporados, deverão ser aplicados novamente a partir do novo valor inicial, nos mesmos percentuais e, na mesma ordem de aquisição, sempre que o vencimento inicial do servidor sofrer alteração.

§ 3º - As demais cargas horárias serão calculadas na forma do artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 - Lei do Piso Nacional do Magistério.

§ 4º - Para obtenção do valor mínimo do vencimento inicial (VMVI), quando a carga horária for inferior a 40 (quarenta) horas semanais, deverá ser aplicada uma regra simples, dividindo-se o valor do Piso Nacional do Magistério (PNM) vigente por 40 (quarenta) e multiplicado

Este documento foi assinado digitalmente por Adelmo De Rezende Moreira
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BC66-747A-04E8-35DB

o resultado pelo número de horas correspondente a carga horária semanal do cargo (CHSC), conforme fórmula a seguir:

$$VMVI = \frac{PNM}{40} \times CHSC$$

Art. 2º - O vencimento mínimo do servidor público integrante do Quadro do Magistério da Educação Municipal deverá ser corrigido anualmente, no mês de janeiro, nos termos do artigo 1º desta Lei e do artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, adequando-o ao Piso Salarial Nacional do Magistério, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a assim proceder mediante edição de competente Decreto, para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Ocorrendo a correção prevista no artigo anterior em data diversa daquela prevista na legislação federal, deverá o município de Capela Nova ressarcir servidor público integrante do Quadro do Magistério da Educação Municipal da diferença do vencimento mínimo, de forma retroativa, ficando ainda autorizado a dividir em parcelas, desde que a última parcela não ultrapasse o último mês do ano corrente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova-MG, 19 de dezembro de 2022

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal de Capela Nova

Este documento foi assinado digitalmente por Adelmo De Rezende Moreira
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BC66-747A-04E6-35DB

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BC66-747A-04E8-35DB ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC66-747A-04E8-35DB

Hash do Documento

8003AD2E3E54A6DC7BB94E3A4E23E92D078B70CBDFA0646F88F471C669AE9FD5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2022 é(são) :

- Adelmo De Rezende Moreira (Signatário) - 538.700.696-00 em 19/12/2022 11:23 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital